DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Atos de Pessoal 4
Subsídios e Remunerações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2.810/2017, de 12 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIS CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados de conformidade com o artigo 6° e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal n° 1456/97 de 30 de julho de 1997, os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - REPRESENTANTE DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Izilda Cassia Cadamuro Ferreira

- Patricia Geromel Landredi Zilio

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Andre Luiz Franzoni

- Jaqueline Aparecida Geromel Marino

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL FINANCEIRO

- Gustavo Aparecido Meira

- Maria da Graça da Silva Ribeiro

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Izabel Cristina Gomes Godoy

- Nelma Regina Momente

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

- Maricione de Fátima Queiroz Primani

- Marcelo Ricardo Covielo

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, MOVIMENTOS OU GRUPO ORGANIZADO QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE:

- Vera Lúcia Sala Batista

- Elisa Helena Rossi de Sarro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, MOVIMENTOS OU GRUPO ORGANIZADO NA AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ADOLESCENTE/FAMILIA/PPD:

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AOS ADOLESCENTES:

- Carla Cristina Padovani Zanarelli

- Erica Cristina Aparecida Dias Galbeiro

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS À FAMÍLIA:

- Fatima Regina Roveri Sabião

- Luzia Aparecida Castro Guerreiro

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- José Luiz dos Santos

- Temistro Antonio de Souza

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, MOVIMENTOS OU GRUPO ORGANIZADO QUE PRESTAM SERVIÇOS AOS IDOSOS: (RESIDENCIAL E MEIO ABERTO):

- Maria Aparecida Bispo

- Shirley Aparecida Martorelli

Artigo 2° - os membros ora designados se constituirão em diretoria própria, com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e o mandato será de 2 (dois) anos, contados da respectiva posse e cujo termo deverá ser lavrado de imediato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto 2772/2017 de 17/02/2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP. 12 de julho de 2017.

LUIS CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termo do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
RATIFICAÇÃO

ANGELA MARIA BUSNARDO, Presidente da Câmara do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II c/c artigo 13, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações vigentes;

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a contratação do advogado, JOÃO HENRIQUE FEITOSA BENATTI - OAB/SP 242.803, inscrito no CPF/MF sob nº 220.545.808-64, para prestação de serviço referente à emissão de parecer jurídico sobre requerimento protocolizado no dia 06 de julho de 2017, em que requer a equiparação salarial do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal com o cargo de Procurador Municipal do Executivo, em conformidade com Inciso II do Artigo 25 c/c Inciso II, do Artigo 13, da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de JOÃO HENRIQUE FEITOSA BENATTI - OAB/SP 242.803, inscrito no CPF/MF sob nº 220.545.808-64, cujo pagamento far-se-á após a entrega do serviço requisitado e em única parcela, mediante apresentação de recibo de pagamento e de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 13 de julho de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 17 de julho de 2017 | Ano II | Edição nº 379 | Página 4 de 4

Atos de Pessoal | **Subsídios e Remunerações**

Publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, para o exercício de 2017, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 39 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Vereadores ..... R$ 2.377,03

Quantidade	Denominação	Referência Salarial	Forma de Provimento	Salários ou Vencimentos R$	Jornada de Trabalho horas/semana	Vago/ Preenchido
1	Procurador Jurídico	7	Efetivo	4.247,40	25	Preenchido
1	Assessor Técnico Administrativo	4	Efetivo	2.012,51	33	Preenchido
1	Contador	5	Efetivo	3.018,77	33	Preenchido
1	Escriturário	2	Efetivo	1.179,55	33	Preenchido
1	Motorista	3	Efetivo	1.326,43	33	Vago
1	Servente	1	Efetivo	1.081,81	33	Preenchido

Pirangi-SP, 01 de Julho de 2017.

Ângela Maria Busnardo
Presidente da Câmara